



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.991, DE 5 DE ABRIL DE 2013

“Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de março de 2013 aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de reposição salarial de 10% (dez pontos percentuais), sobre o valor dos vencimentos.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de abril de 2013 – 48º.
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 003.03.2013 = PM
Autógrafo nº. 011.04.2013 = CM
Processo nº. 806/13 = PM

